



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4ª Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000



ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 003/2026

**DECLARA A NULIDADE DA DELIBERAÇÃO
PLENÁRIA DO PROJETO DE LEI Nº 69/2025,
RATIFICA PARECER JURÍDICO DA PROCURADORIA
LEGISLATIVA E DETERMINA O RETORNO DA
MATÉRIA À PAUTA PARA REGULAR APRECIÇÃO**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO que compete à Presidência dirigir, disciplinar e zelar pela regularidade dos trabalhos legislativos, bem como interpretar e fazer cumprir o Regimento Interno desta Casa, garantindo a higidez do processo legislativo;

CONSIDERANDO que o processo legislativo constitui garantia institucional de legitimidade democrática, devendo observar, com rigor, as etapas e formalidades previstas no Regimento Interno;

CONSIDERANDO que, no curso da tramitação do Projeto de Lei nº 69/2025, foi apresentada emenda no âmbito da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, integrando formalmente o conteúdo da proposição;

CONSIDERANDO que referida emenda não foi submetida à apreciação do Plenário, tendo a deliberação ocorrido exclusivamente sobre o texto originário do projeto;

CONSIDERANDO que a ausência de apreciação de emenda regularmente apresentada configura supressão de fase essencial do processo legislativo, comprometendo a formação válida da vontade legislativa;

CONSIDERANDO o teor do Parecer Jurídico da Procuradoria Legislativa, que conclui pela nulidade da deliberação plenária em razão de vício formal no iter procedimental;





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4ª Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000



CONSIDERANDO que o processo legislativo ainda não se encontra concluído, porquanto a proposição não foi submetida à sanção do Chefe do Poder Executivo, permanecendo, portanto, no âmbito interno desta Casa Legislativa;

CONSIDERANDO o poder-dever de autotutela da Administração Pública, consagrado na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, que impõe a invalidação de atos eivados de ilegalidade;

RESOLVE

Art. 1º Fica declarada a nulidade da deliberação plenária do Projeto de Lei nº 69/2025, em razão da não apreciação de emenda regularmente apresentada pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, configurando vício formal no processo legislativo.

Art. 2º Fica ratificado, para todos os fins, o Parecer Jurídico da Procuradoria Legislativa, adotando-se seus fundamentos como razão de decidir.

Art. 3º Determina-se o retorno do Projeto de Lei nº 69/2025 à fase anterior à deliberação plenária, para que seja regularmente incluído em pauta e submetido a nova apreciação, com a devida deliberação acerca da emenda apresentada.

Art. 4º O setor Legislativo deverá adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento deste ato, assegurando a regular tramitação da matéria.

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal.

Venda Nova do Imigrante, 31 de março de 2026

ALEXANDRE FELETTI

Presidente da CMVNI



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310031003200310032003A005000

Assinado eletronicamente por **Alexandre Feleti** em 31/03/2026 14:04

Checksum: **A2B5F0E5E1937B0E05ECF34EBC1986CBA4C902DD639C33E90D228266248C2CB7**

